



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MS - ACRISSUL.

PROCESSO Nº 85.001.921-2025

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MS - ACRISSUL

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: Apoiar a realização da **85º EXPOGRANDE**

PERÍODO: á de abril de 2024

VALOR: R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância da documentação acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MS - ACRISSUL na execução do projeto que visa o difusão, valorização e fortalecimento da cultura sul mato-grossense.

Por ser a ACRISSUL uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que detém a exclusividade da realização da Expogrande, conforme fica comprovado na alínea F do artigo quarto do Estatuto da referida entidade e por ser expressiva e atuante representantes da cultura rural e do agronegócio e no fomento de atividades que contribuem para o fortalecimento cultura e economia local e regional e ser executora do referido evento há mais de oitenta anos;



Por fim, e com vistas nos documentos acostados nos autos, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançados pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, xx de março de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL